

## LEI N.º 1.123

“APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1990, 1991 e 1.992”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cachoeira de Minas de Minas, para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em NCZ\$ 401.400.000,00 (quatrocentos e um milhão e quatrocentos mil cruzados novos).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/ 1992, são assim distribuídos:

Receita de Capital	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Operações de Créditos	1.500.000,00	6.900.000,00	31.740.000,00	40.140.000,00
Alienação de Bens	3.000.000,00	13.800.000,00	63.480.000,00	80.280.000,00
Transferência de Capital	10.500.000,00	48.300.000,00	222.180.000,00	280.980.000,00
Total	15.000.000,00	69.000.000,00	317.400.000,00	401.440.000,00

Art. 3º- As despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização, fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos consignados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas de Capital	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Legislativa	-	-	-	-
Administração e Planejamento	900.500,00	4.142.300,00	19.054.580,00	24.097.380,00
Educação e Cultura	3.500.000,00	16.100.000,00	74.060.000,00	93.660.000,00
Saúde e Assist. Social	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
Obras, Viação e Serviços Urbanos	9.599.500,00	44.157.700,00	203.125.420,00	256.882.620,00
Total	15.000.000,00	69.000.000,00	317.400.000,00	401.440.000,00

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criado novos, suprimidos e reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1990 a 1992.

Códigos		Investimentos	Exercícios			Total
Func.Programática	Cat.Econ.		1990	1991	1992	
		<u>Administração e Planejamento</u>				
0307021101	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	50.250,00	231.150,00	1.063.290,00	1.344.690,00
0207001102	4.1.1.0	Obras e Instalações	50.250,00	231.150,00	1.063.290,00	1.344.690,00
0308032103	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	400.000,00	1.840.000,00	8.464.000,00	10.704.000,00
0308032104	4.3.5.1	Amortização Dívida contratada	400.000,00	1.840.000,00	8.464.000,00	10.704.000,00
		SOMA	900.500,00	4.142.300,00	19.054.580,00	24.097.380,00
		<u>Serviços Obras, Viação e Serviços Urbanos</u>				
1057316101	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
1057316102	4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
1060325101	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
1060325102	4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
1060325103	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	955.800,00	4.396.680,00	20.224.728,00	25.577.208,00
1060326104	4.1.1.0	Obras e Instalações	500.000,00	2.300.000,00	10.580.000,00	13.380.000,00
1060328105	4.1.1.0	Obras e Instalações	643.700,00	2.961.020,00	13.620.692,00	17.225.412,00
1688534106	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00	9.200.000,00	42.320.000,00	53.520.000,00
1688534107	4.1.1.0	Obras e Instalações	1.500.000,00	6.900.000,00	31.740.000,00	40.140.000,00
		SOMA	9.599.500,00	44.157.700,00	203.125.420,00	256.882.620,00
		<u>Serviços de Educação e Cultura</u>				
0842188101	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.500.000,00	6.900.000,00	31.740.000,00	40.140.000,00
0842188102	4.1.1.0	Obras e Instalações	2.000.000,00	9.200.000,00	42.320.000,00	53.520.000,00
		SOMA	3.500.000,00	16.100.000,00	74.060.000,00	93.660.000,00
		<u>Serviço de Saúde e Assistência Social</u>				
1375428103	4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	500.000,00	2.300.000,00	10.580.000,00	13.380.000,00
1375428104	4.1.1.0	Obras e Instalações	500.000,00	2.300.000,00	10.580.000,00	13.380.000,00
		SOMA	1.000.000,00	4.600.000,00	21.160.000,00	26.760.000,00
		<b>SOMA GERAL</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>69.000.000,00</b>	<b>317.400.000,00</b>	<b>401.400.000,00</b>

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em 28 de novembro de 1.989.

JOSÉ DIONÍSIO DE FARIA  
Prefeito Municipal.